



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.906 , DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Convoca para o Serviço Ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, SEJUS, os Policiais Militares abaixo:

I - no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2015:

- a) CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SANCHES - 3º SGT PM RR RE 01990-8;
- b) ELI MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA - CB PM RR RE 04405-6;
- c) ELIEL CHAGAS DE SANTANA - 3º SGT PM RR RE 00706-0;
- d) ERNESTO CIRINEU PETINI - 2º SGT PM RR RE 02904-4;
- e) HELIANY NAZARÉ GOMES NEGRÃO ZINGRA - 2º TEN PM RR RE 02221-6;
- f) JOÃO CESAR FRONHO - 3º SGT PM RR RE 02945-8;
- g) JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO - ST PM RR RE 01139-6;
- h) LUIZ ALBERTO LIRA FILHO - ST PM RR RE 00751-5;
- i) LUZIANA FIDELIS DA SILVA E SILVA - 3º SGT PM RR RE 03288-3;
- j) MARIA QUITÉRIA MACEDO SOARES - 3º SGT PM RR RE 03311-2;
- k) SANDRA BEZERRA DOS SANTOS ALCÂNTARA - ST PM RR RE 02756-5;
- l) SANSÃO CUSTODIO DE ARAÚJO - 3º SGT PM RR RE 01747-9;
- m) VERA LÚCIA VIEIRA ALMEIDA - CB PM RR RE 04648-2;
- n) WALDO NUNES FERREIRA - 2º SGT PM RR RE 01753-4; e
- o) ZERIMAR FERREIRA DE SOUZA - 2º TEN PM RR RE 00403-2;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

II - no período de 21 de junho a 31 de dezembro de 2015:

- a) ELISVANDE ALMEIDA LIMA - 1º SGT PM RR RE 02017-7; e
- b) PEDRO FRANCISCO FERREIRA - 2º SGT PM RR RE 03074-4.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades operacionais exclusivamente, nos presídios da capital, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral ao Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de julho de 2015 e 21 de junho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 2015, 127º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador